



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 182 de 27 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Adicional.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir mediante decreto, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64 e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um crédito especial de NCr\$ 7.499,88 (sete mil quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), para pagamento de diversas despesas, as quais não tem verba própria consignada no orçamento vigente, conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Relação dos Recibos Não Empenhados por Falta de Verba – Exercício de 1968 (vide quadro anexado ao Livro N. 4).

Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 27 de Novembro de 1968.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal

Josias Aparecido Diogo Bueno

Chefe da Fazenda e Contabilidade

Mario Marcos Negrão Figueiró

Escriturário Municipal